



PROJETO DE LEI Nº. 018/2016

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2016, e dá outras Providências".

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2016, no valor total de R\$:55.300,00 (cinquenta e cinco mil e trezentos reais) para atender as necessidades do Poder Executivo, com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
07		Secretaria Municipal da Saúde		
07.002		Fundo Municipal de Saúde		
07.002.10.301.0012.2040		Manut. do Fundo Municipal de Saúde		
3390.30.00.00.00	363	Material de Consumo	495	R\$ 8.478,61
3390.39.00.00.00	369	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	495	R\$ 4.321,39
4490.52.00.00.00	374	Equipamentos e Material Permanente	500	R\$ 42.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....				R\$ 55.300,00

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação - Recursos de Programas não previsto no Orçamento Vigente;

Receita	Valor
Receita de Aplicação - Incent. Assist. Farmaceutica - Custeio-13.25.01.03.01.09	R\$ 800,00
Receita de Incentivo da Assistência Farmaceutica - Custeio - 17.22.33.01.00.00	R\$ 12.000,00
Receita de Aplicação - Incent. Assist. Farmaceutica Invest. - 13.25.01.03.01.07	R\$ 500,00
Receita de Incent. Assist. Farmaceutica - Investimento 2014 - 24.22.01.01.02.00	R\$ 12.000,00
Receita de Incent. Assist. Farmaceutica - Investimento 2013 - 24.22.01.01.04.00	R\$ 6.000,00
Receita de Incent. Assist. Farmaceutica - Investimento 2015 - 24.22.01.01.05.00	R\$ 24.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 55.300,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0311/2015, de 30 de junho de 2015 em conformidade com art. 31 e o anexo IV da Lei Municipal nº. 0219/2013, de 11 de setembro de 2013 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de agosto de 2016.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal